



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica  
Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 1.239/2017

Seropédica, 05 de Abril de 2017.

**“CRIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS NO ÂMBITO DESTE MUNICÍPIO.”**

O EXMO. SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso V e VII do art. 74 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que preconiza o cumprimento do artigo 51, § 4º da Lei 8.666/93

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica através deste Decreto nomeada a Comissão Permanente de Licitação para o período de **06 de Abril a 31 de dezembro de 2017**, tendo função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes.

Art. 2º - Os membros indicados para a Comissão Permanente de Licitação, deverão garantir o princípio da isonomia entre os licitantes, no julgamento das propostas deverá ser observado o princípio da legalidade, impessoalidade, imparcialidade, publicidade e moralidade, vinculando ao instrumento convocatório que lhe deu origem.

Art. 3º - Fazem parte da Comissão Permanente de Licitação:

MARIANA DE VASCONCELLOS PONTES ALVES  
ROSILENE PEREIRA TIMÓTEO  
ELIZABETH BRAGA DA SILVA

**Parágrafo Único** – Os membros da comissão ora nomeados, não perceberão qualquer tipo de remuneração, vencimento ou gratificação pela respectiva nomeação, eis que prestarão serviço relevante ao Município.

Art. 4º - Os membros da Comissão poderão ser substituídos a qualquer tempo, sendo que a investidura deverá estar de acordo com o parágrafo 4º do artigo 51 da Lei nº 8.666/93.



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica  
Gabinete do Prefeito

**Art.5º** - A Comissão poderá solicitar laudos técnicos e outros documentos, quando se fizer necessário, durante todas as fases do processo licitatório.

**Art.6º** - As despesas decorrentes deste decreto, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente

**Art. 7º.-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando quaisquer disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

  
Anabal Barbosa de Souza  
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO  
ED.: 1811 - 12/04/2017  
JORNAL: *Atual*  
PÁGINA: 7